PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 3 2

de 30 de junho de 1.976

" Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir veiculo que menciona e abre crédito "

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão usado, dotado de carroceria própria para o transporte de carne verde, destinado ao serviço de transporte de carnes - do Matadouro Municipal

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por decreto do Executivo, um crédito adicional especial no valor de cr$ 7.000,00 (sete - mil cruzeiros).

Artigo 3º- A cobertura do crédito de que trata o artigo ante/- rior, será feita com recursos oriundos da venda de açoes da - Petrobrás realizada no corrente exercicio.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

P.M.Barrinha, 30 de junho de 1.976

O Prefeito Municipal

& Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário.

Koiti Hirotani